

BRASÍLIA (DF):

SEPN 513, ED. IMPERADOR, BLOCO D

(61) 3307-7200

PALMAS (TO):

QD. 104 NORTE, AVENIDA JK, LOTE 41 A, ED. ENCANEL

(63) 3215-4422

ARAGUAÍNA (TO):

RUA 25 DE DEZEMBRO, LOTE 22, QD. 29

(63) 3415-4209



/MPTDFTO



/MPTDFTO



[HTTP://WWW.PRT10.MPT.MP.BR](http://www.prt10.mpt.mp.br)



JOVEM APRENDIZ

INICIANDO BEM A CARREIRA



Ministério Público do Trabalho
no Distrito Federal e Tocantins

PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ

- Oferece preparação para o exercício profissional.
- Estimula a prática da cidadania, de valores éticos e profissionais.
- Promove a capacitação nas atividades praticadas.

ONDE PROCURAR

- Sines (Sistemas Nacionais de Emprego).
- Centro de Integração Empresa-escola (CIEE).
- Delegacias Regionais de Trabalho (DRTs).
- Classificados de jornais.

CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NA APRENDIZAGEM

- É necessário ter entre 14 e 24 anos para ingressar no programa.
- O contrato de aprendizagem é mantido por até 24 meses.
- O contrato termina, antes da data prevista, nos seguintes casos:
 - 1) Se seu desempenho for insuficiente ou o aprendiz não se adaptar.
 - 2) Se ocorrer falta disciplinar grave.
 - 3) Por ausência injustificada à escola, que leve a perda do ano letivo.
 - 4) A pedido do adolescente aprendiz.



O QUE NÃO PODE ACONTECER

- A empresa utilizar o aprendiz para executar atividades sem observar as regras previstas no programa de aprendizagem.
- A empresa contratar jovem aprendiz as como mão de obra barata.

LEGISLAÇÃO

- Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

DEVERES DO EMPREGADOR

- Contratar aprendizes, na proporção de 5% a 15% do efetivo da empresa.
- Repassar o salário até o 5º dia útil do mês subsequente.
- Assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, reduzindo-se o percentual de recolhimento do FGTS de 8% para 2%.
- O aprendiz que não concluiu o ensino fundamental precisa estar matriculado na escola formal para participar do Programa.
- Inscrever o jovem em programa complementar de aprendizagem orientado por entidade qualificada em formação técnica-profissional metódica.
- Não submeter o jovem a trabalho insalubre, perigoso, penoso ou noturno.
- O trabalho do menor não pode ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

DEVERES DO APRENDIZ

- Manter conduta ética, respeitando e valorizando o ser humano e o meio ambiente de trabalho.
- Apresentar justificativas satisfatórias para as faltas, caso ocorram.
- Cumprir o programa de capacitação.
- Executar as tarefas necessárias à sua formação com zelo.

DIREITOS DO APRENDIZ

- Salário mínimo/hora.
- Jornada diária de até seis horas*.
- Férias e 13º salário.
- Um orientador da entidade para acompanhar as atividades.
- Formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.
- Certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem.

* Jornada de 8h para aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

APRENDIZ NÃO É ESTAGIÁRIO